



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

REQUERIMENTO N.º 02/2025

Fundamentado no art. 217, combinado com o art. 221 inciso VIII ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero a mesa, após discussão e aprovação pelo plenário que seja encaminhada esta propositura à Sra. Prefeita deste Município, ANDREIA WAGNER, com cópia à secretaria de Saúde, e de conformidade com o inciso XIV do art. 72 da Lei Orgânica Municipal e art. 4º, III do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, possam encaminhar a este Parlamento Municipal os questionamentos que se seguem:

ASSUNTO

“Vacina contra Dengue”

Em 2024, a vacina da dengue foi incorporada ao SUS para o público alvo de 10 a 14 anos que residem em locais prioritários, conforme critérios definidos a partir do cenário epidemiológico da doença no país e decisão pactuada com estados e municípios na Comissão Intergestores Tripartite.

Na última sexta feira dia 14/02, o Ministério da Saúde emitiu nota recomendando que os municípios ampliem a faixa etária do público alvo, garantindo o maior alcance e evitando o desperdício de imunizantes. Sendo assim:

- 1- Levando em consideração os critérios, recomendações do MS, e o alto índice de contaminação por Dengue em nossa cidade, existe previsão para o recebimento dos imunizantes?
- 2- Levando em consideração o Art. 2º inciso VII do decreto municipal nº **3896/2025 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)**, o alto índice de infecção por dengue, a demora no envio



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

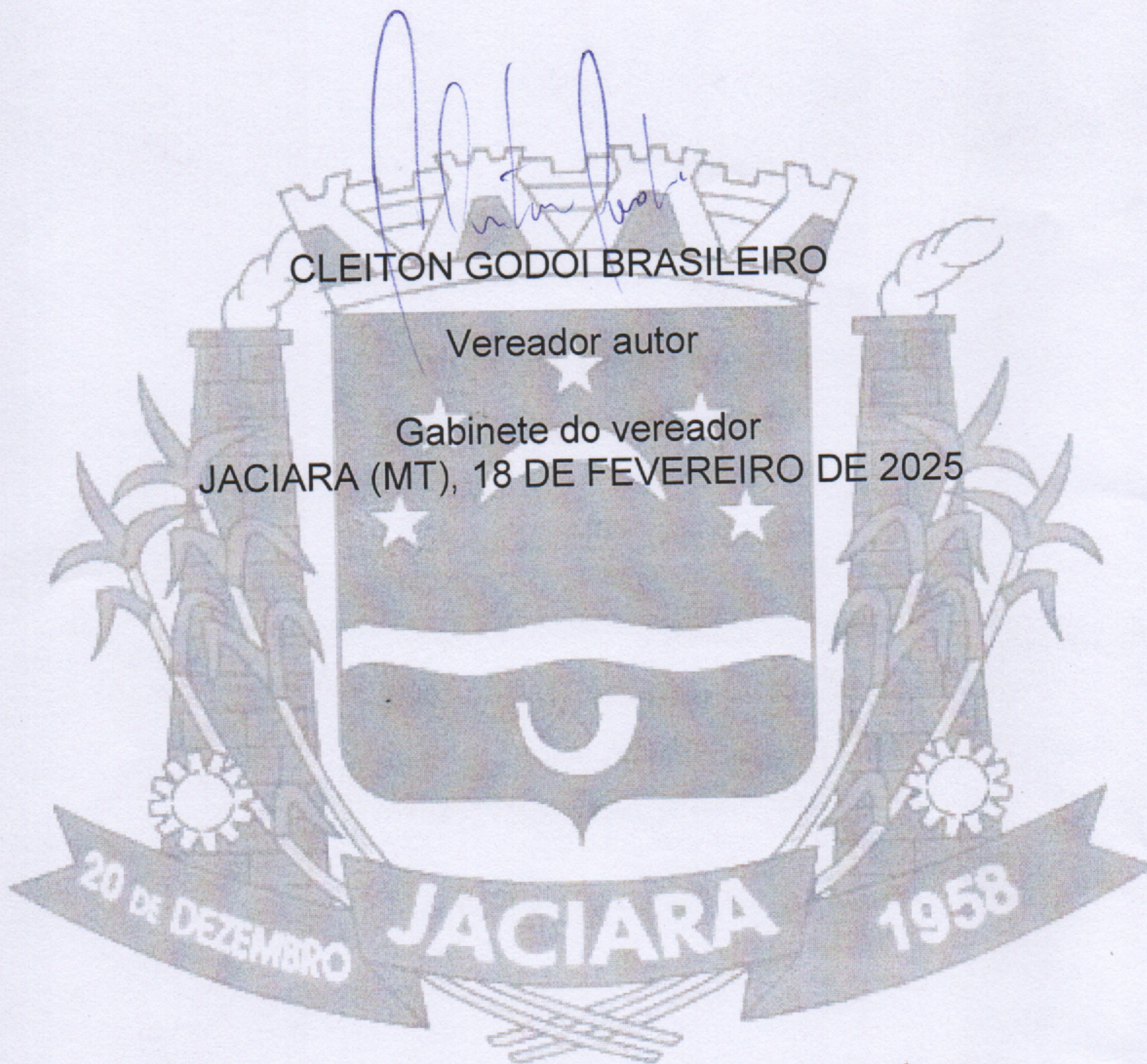
dos imunizantes pelo ministério da saúde; existe a possibilidade de compra das vacinas via Secretaria Municipal de Saúde?


CLEITON GODOI BRASILEIRO

Vereador autor

Gabinete do vereador

JACIARA (MT), 18 DE FEVEREIRO DE 2025



PROTOCOLADO

Nº

69

Data

18 / 02 / 25

889